



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.241/90

Autoriza o poder Executivo Municipal de Itapeçerica - MG a fazer a reversão de imóvel situado nesta cidade.


A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapeçerica, nos termos da Lei nº 846/81, de 17.09.81, autorizado a fazer a reversão do terreno com 360 ( Trezentos e sessenta ) m<sup>2</sup>, à rua Mons. Cerqueira, nesta cidade, zona 02, quadra 30, medindo de frente 12 m e 30 m de fundos, com todas as benfeitorias, nos termos do art 547 do Código Civil para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 11 de dezembro de 1990.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal